



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 88/2026/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por LOTE, para AQUISIÇÃO VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 11/03/2026 às 08h00min.

Início Recebimento das propostas 05/03/2026 às 18:00 horas

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CERIMONIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO OFICIAL DAS REALEZAS DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, COMPREENDENDO VESTIDOS CERIMONIAIS (TONS TERRACOTA E VERDE MUSGO), COROAS DAS REALEZAS E FAIXAS (RAINHA, PRINCESAS E "MISS E MISTER CEBOLINHA"), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE ACABAMENTO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA USO NAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL, PROTOCOLO, DIVULGAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL VINCULADAS AO EVENTO, INCLUINDO-SE, AINDA, A AQUISIÇÃO DE FAIXAS E COROAS DESTINADAS ÀS REALEZAS DA 29ª EDIÇÃO, CUJA ELEIÇÃO OCORRERÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, PARA IMEDIATA UTILIZAÇÃO PELAS ELEITAS NAS SOLENIDADES E COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS SUBSEQUENTES. PD 4038/2026. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.2.1 Os itens objeto da presente contratação (vestidos sob medida, faixas e coroas) deverão ser entregues **até 31 de março de 2026**, conforme cronograma do evento, **contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço**, observadas as etapas necessárias à confecção **sob medida** (tomada de medidas, provas e ajustes). A entrega final deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ituporanga/SC, em endereço a ser indicado formalmente pela Administração, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

1.2.2 Considerando a natureza do objeto **personalizado/sob medida**, o recebimento será realizado em **duas etapas**:

I – **recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial de integridade (embalagens, acessórios e itens);

II – **recebimento definitivo**, após a verificação de conformidade técnica, de qualidade e de aderência ao **projeto/croqui aprovado**, incluindo a avaliação de acabamento, materiais, padronização visual e ajuste das peças às medidas tomadas, pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

1.2.3 Os itens que não atenderem às especificações do edital, do Termo de Referência, do DFD e da proposta, **incluindo desconformidades estéticas ou dimensionais** (cor, tecido/material, bordados/aplicações, acabamento e ajuste), poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA realizar **correção, ajuste, substituição ou refazimento**, conforme o caso, **no prazo definido pela fiscalização**, de forma compatível com o tipo de correção necessária e **sem comprometer a data-limite de entrega (31/03/2026)**, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.3.1 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos itens entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos: (i) **quantidade** e integridade dos itens (vestidos, faixas e coroas); (ii) **aderência ao projeto/croqui aprovado**, padronização visual e identidade cerimonial; (iii) **qualidade dos materiais** e acabamentos (costura, estruturação, bordados/aplicações); e (iv) **conformidade dimensional/ajuste**, considerando as medidas colhidas e as provas realizadas, quando aplicável.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar **ajuste, correção, substituição ou refazimento** dos itens, no prazo fixado pela Administração, **conforme a complexidade da correção**, observada a necessidade de preservação do cronograma do evento e a data-limite de entrega.

1.3.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor/fiscal do contrato, **desde que não comprometa o cronograma institucional e, especialmente, a entrega final até 31 de março de 2026**. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

1.4 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nacional de Compras), conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

1.4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por LOTE**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.5 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa/7903a938e6>





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço do LOTE.**

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.3 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos** para **comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

6.1.4 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

6.1.5 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 6.11. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

6.1.6 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 03 (três) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 – ANEXO X – Termo de Referência.

Ituporanga, 05 de março de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA –N . 88/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 88/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 88/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo,
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da
Dispensa Eletrônica 88/2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 88/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica 88/2026, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 88/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 88/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA –N. 88/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de.... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 100/2026, Dispensa Eletrônica nº 88/2026, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto: **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CERIMONIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO OFICIAL DAS REALEZAS DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, COMPREENDENDO VESTIDOS CERIMONIAIS (TONS TERRACOTA E VERDE MUSGO), COROAS DAS REALEZAS E FAIXAS (RAINHA, PRINCESAS E "MISS E MISTER CEBOLINHA"), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE ACABAMENTO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA USO NAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL, PROTOCOLO, DIVULGAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL VINCULADAS AO EVENTO, INCLUINDO-SE, AINDA, A AQUISIÇÃO DE FAIXAS E COROAS DESTINADAS ÀS REALEZAS DA 29ª EDIÇÃO, CUJA ELEIÇÃO OCORRERÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, PARA IMEDIATA UTILIZAÇÃO PELAS ELEITAS NAS SOLENIDADES E COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS SUBSEQUENTES. PD 4038/2026**

1.1 . A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas

1.2 As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas:

1.2.1 Os itens objeto da presente contratação (vestidos sob medida, faixas e coroas) deverão ser entregues **até 31 de março de 2026**, conforme cronograma do evento, **contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço**, observadas as etapas necessárias à confecção **sob medida** (tomada de medidas, provas e ajustes). A entrega final deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Ituporanga/SC**, em endereço a ser indicado formalmente pela Administração, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

1.2.2 Considerando a natureza do objeto **personalizado/sob medida**, o recebimento será realizado em **duas etapas**:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

I – **recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial de integridade (embalagens, acessórios e itens);

II – **recebimento definitivo**, após a verificação de conformidade técnica, de qualidade e de aderência ao **projeto/croqui aprovado**, incluindo a avaliação de acabamento, materiais, padronização visual e ajuste das peças às medidas tomadas, pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

1.2.3 Os itens que não atenderem às especificações do edital, do Termo de Referência, do DFD e da proposta, **incluindo desconformidades estéticas ou dimensionais** (cor, tecido/material, bordados/aplicações, acabamento e ajuste), poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA realizar **correção, ajuste, substituição ou refazimento**, conforme o caso, **no prazo definido pela fiscalização**, de forma compatível com o tipo de correção necessária e **sem comprometer a data-limite de entrega (31/03/2026)**, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.3.1 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos itens entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos: (i) **quantidade** e integridade dos itens (vestidos, faixas e coroas); (ii) **aderência ao projeto/croqui aprovado**, padronização visual e identidade cerimonial; (iii) **qualidade dos materiais** e acabamentos (costura, estruturação, bordados/aplicações); e (iv) **conformidade dimensional/ajuste**, considerando as medidas colhidas e as provas realizadas, quando aplicável.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar **ajuste, correção, substituição ou refazimento** dos itens, no prazo fixado pela Administração, **conforme a complexidade da correção**, observada a necessidade de preservação do cronograma do evento e a data-limite de entrega.

1.3.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor/fiscal do contrato, **desde que não comprometa o cronograma institucional e, especialmente, a entrega final até 31 de março de 2026**. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência inicial de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, **vigorando até o dia /2026**, podendo **encerrar-se antecipadamente** com o cumprimento integral do objeto e o **recebimento definitivo** pela Administração. **Em qualquer hipótese, a entrega final dos itens deverá ocorrer até 31/03/2026**, em conformidade com o cronograma do evento e com o Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo do prazo necessário à verificação de conformidade e formalização do recebimento.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 03 (três) meses, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos e despesas **diretos e indiretos** necessários à execução integral do objeto, compreendendo, sem se limitar a: **materiais e insumos**, mão de obra especializada, **modelagem, confecção sob medida, provas, ajustes e eventuais correções**, acabamento, **embalagem/armazenamento e acondicionamento**, deslocamentos, frete e transporte, seguros, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e demais encargos que possam influir no custo final, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração, salvo nas hipóteses expressamente previstas no contrato e na legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
PÁGINA 01 DE 01

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante depósito/transferência para a conta bancária indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura **correspondente ao(s) item(ns)/lote(s) efetivamente entregue(s)** e após o **atesto do fiscal do contrato**, desde que cumpridas as condições contratuais, observada a **ordem cronológica de exigibilidade** e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

5.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência/Anexo Técnico e no DFD, mediante **aceite formal** da fiscalização, que atestará, conforme o caso, a **quantidade**, a **qualidade**, a **aderência ao projeto/croqui aprovado**, os **acabamentos** e a **conformidade dimensional/ajuste** quando se tratar de peças sob medida.

5.3. Constatada qualquer não conformidade, falha ou inadequação, inclusive estética, dimensional ou de acabamento, o pagamento ficará **suspenso**, total ou parcialmente (conforme o item/lote afetado), até que sejam promovidos os **ajustes, correções, substituições ou refazimentos** necessários e realizado o **recebimento definitivo**. Persistindo a desconformidade ou sendo inviável a regularização, a Administração poderá glosar valores, recusar definitivamente o recebimento, rescindir o ajuste e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 10:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa/77903a938e6>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajuste, compensação, atualização ou indenização.

5.5. O pagamento corresponderá ao valor unitário contratado dos itens efetivamente recebidos definitivamente, admitindo-se pagamento **por item/lote entregue e aceito**, vedado pagamento por etapas intermediárias (como tomada de medidas, provas ou ajustes) sem a entrega do respectivo item final, exceto na hipótese de extinção/rescisão devidamente formalizada, quando serão aplicadas as disposições contratuais e legais pertinentes quanto ao que tiver sido regularmente executado e aceito.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao exato e regular cumprimento do contrato, incluindo:

a) **fornecer as informações** sobre local, horários e responsável pela conferência/recebimento, bem como **indicar o local para tomada de medidas e realização de provas**, quando aplicável;

b) **franquear o acesso** de prepostos da CONTRATADA aos locais designados para tomada de medidas, provas, ajustes e entrega/recebimento;

c) comunicar previamente alterações de local, horário, cronograma do evento ou condições de recebimento que interfiram na execução.

6.1.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência/Anexo Técnico, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais anexos.

6.1.3 Proceder ao **recebimento provisório** e, posteriormente, ao **recebimento definitivo** dos itens (vestidos sob medida, faixas e coroas), nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando as conferências técnicas e documentais necessárias, inclusive quanto à **aderência ao projeto/croqui aprovado**, padronização visual, acabamento e ajuste das peças, quando aplicável.

6.1.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades, exigindo, às suas expensas, a **correção, ajuste, substituição ou refazimento**, conforme o caso, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis e observado o cronograma do evento.

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando por portaria o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento das etapas (projeto/croqui, medidas, provas, ajustes e entrega) e da conformidade dos itens.

6.1.6 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira para suportar os custos da contratação, emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, quando aplicável, e formalizar o contrato.

6.1.7 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório/contrato, condicionado ao **recebimento definitivo** dos itens e observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira.

6.1.8 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, bem como comunicar à Procuradoria-Geral do Município eventuais descumprimentos para adoção das medidas administrativas e judiciais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.1.9 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato; analisar e decidir sobre pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 20 (vinte) dias contados do protocolo devidamente instruído.

6.1.10 Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução, determinar providências para correção de falhas e informar prontamente à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem a competência do gestor/fiscal.

6.1.11 Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e de controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução.

6.1.12 Disponibilizar à CONTRATADA, quando aplicável, o **projeto/croqui e diretrizes de identidade visual** aprovadas pela Administração (cores, aplicações, padronagens, elementos cerimoniais), bem como validar formalmente eventuais ajustes de layout necessários antes da confecção final.

6.2. Obrigações da CONTRATADA

6.2.1 Cumprir integralmente o Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo **modelagem, confecção sob medida, provas, ajustes, correções**, embalagem, transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos até o local indicado pela Administração.

6.2.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com os arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Emitir Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos (por item/lote), dados bancários para pagamento e referência ao instrumento de contratação (NE e/ou Ordem/Autorização), quando aplicável.

6.2.4 Responder integralmente, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer vícios, defeitos, falhas técnicas ou de acabamento dos itens entregues, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros.

6.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer o cumprimento do cronograma (medidas, provas, ajustes e entrega final), apresentando justificativa e documentação comprobatória.

6.2.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução e do recebimento.

6.2.7 Executar o fornecimento de forma compatível com a natureza **personalizada/sob medida**, observando rigorosamente:

a) as especificações do Termo de Referência/Anexo Técnico, do DFD e da proposta, inclusive **materiais, cores, padronização visual, aplicações, acabamentos e conformidade dimensional/ajuste** quando aplicável;

b) a realização das etapas necessárias (tomada de medidas, provas e ajustes) conforme cronograma acordado com a fiscalização;

c) a **entrega final até 31/03/2026**, sem prejuízo do tempo necessário para conferência e recebimento definitivo pela Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2.8 Corrigir, ajustar, substituir ou **refazer**, às suas expensas, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, estéticas ou dimensionais, no prazo fixado pela Administração, compatível com a complexidade da correção e sem comprometer a data-limite do evento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.2.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na execução, incluindo danos relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega.

6.2.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução, não transferindo responsabilidades à CONTRATANTE.

6.2.11 Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que interfira na execução, adotando imediatamente as providências necessárias para mitigação de impactos no cronograma.

6.2.12 Garantir que todos os itens sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as exigências legais, contratuais e padrões de qualidade do Termo de Referência/Anexo Técnico e DFD, apresentando, quando solicitado, comprovações técnicas pertinentes (ex.: especificação de materiais, composição e instruções de conservação/uso).

6.2.13 Submeter previamente à validação da Administração, quando previsto no Termo de Referência, **amostras, registros fotográficos e/ou etapa de prova** (prova do vestido, validação de faixas e avaliação das coroas), para assegurar aderência ao projeto/croqui aprovado antes da entrega final.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

10.1: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

- a. Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Paulo Roberto Ribeiro.
- b. Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Jaqueline Maria Steinbach e Alexandra Ferreira Hoegen
- c. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2026.

Contratante

Contratada





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.640/0001-**

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

ANEXO VIII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CERIMONIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO OFICIAL DAS REALEZAS DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, COMPREENDENDO VESTIDOS CERIMONIAIS (TONS TERRACOTA E VERDE MUSGO), COROAS DAS REALEZAS E FAIXAS (RAINHA, PRINCESAS E "MISS E MISTER CEBOLINHA"), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE ACABAMENTO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA USO NAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL, PROTOCOLO, DIVULGAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL VINCULADAS AO EVENTO, INCLUINDO-SE, AINDA, A AQUISIÇÃO DE FAIXAS E COROAS DESTINADAS ÀS REALEZAS DA 29ª EDIÇÃO, CUJA ELEIÇÃO OCORRERÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, PARA IMEDIATA UTILIZAÇÃO PELAS ELEITAS NAS SOLENIDADES E COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS SUBSEQUENTES. PD 4038/2026





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo e Eventos.

Setor requisitante: Secretaria de Esportes e Cultura.

Responsável pela demanda: Paulo Roberto Ribeiro

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de vestuário e acessórios cerimoniais destinados à composição e padronização da apresentação oficial das Realezas da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, compreendendo vestidos cerimoniais (tons terracota e verde musgo), coroas das realezas e faixas (Rainha, Princesas e "Miss e Mister Cebolinha"), conforme especificações e padrões de acabamento definidos pela Administração, para uso nas atividades de cerimonial, protocolo, divulgação e representação institucional vinculadas ao evento, incluindo-se, ainda, a aquisição de faixas e coroas destinadas às Realezas da 29ª edição, cuja eleição ocorrerá durante a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, para imediata utilização pelas eleitas nas solenidades e compromissos institucionais subsequentes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar as Realezas da 28ª Expofeira Nacional da Cebola de vestuário e acessórios cerimoniais compatíveis com a relevância institucional do evento, assegurando padronização estética, qualidade de acabamento e adequação ao cerimonial oficial. Em eventos de grande visibilidade pública, a apresentação das Realezas possui caráter representativo e simbólico, compondo a identidade visual da Expofeira e apoiando ações de divulgação, recepção e participação em solenidades e agendas oficiais.

A inexistência ou insuficiência de peças padronizadas, tecnicamente adequadas e visualmente harmônicas pode comprometer a uniformidade e a consistência da representação institucional, bem como a organização das atividades de protocolo e comunicação vinculadas ao evento. Dessa forma, a aquisição de vestidos, faixas e coroas, com especificações alinhadas à proposta visual da Expofeira e com qualidade compatível com o uso cerimonial, mostra-se necessária e oportuna para atender às demandas operacionais e institucionais das Realezas.

As peças a serem adquiridas compõem o conjunto de indumentária oficial utilizado em atos de coroação, desfiles, recepção de autoridades e demais agendas institucionais relacionadas à





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

Expofeira; e conforme a proposta técnica apresentada, os vestidos e as faixas contemplam modelagem estruturada, materiais de elevada qualidade e bordados executados integralmente à mão, com elementos ornamentais inspirados na simbologia da cebola, reforçando a identidade visual e o caráter cerimonial do evento. A contratação visa assegurar a obtenção de peças com concepção, padronização e acabamento específicos, compatíveis com o padrão institucional requerido, incluindo-se, quando aplicável, itens destinados às Realezas da edição subsequente eleitas durante a programação do evento.

Registra-se que, atualmente, as Realezas dispõem de um traje de gala e de vestidos midi, utilizados nas agendas oficiais; consigna-se, ainda, que o referido traje de gala foi adquirido no ano de 2023. Contudo, a disponibilização de uma segunda opção de vestuário cerimonial mostra-se conveniente e necessária para assegurar maior durabilidade das peças e continuidade da representação institucional, permitindo a intercalação de uso em intervalos nos quais os trajes precisem passar por higienização, limpeza especializada, ajustes ou pequenos reparos, sem prejuízo à padronização estética e à adequada apresentação em solenidades e compromissos vinculados ao evento.

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação pretendida tem como fundamento o valor estimado de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 13.098,41, definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de **Dispensa Eletrônica**, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

Ademais, a contratação será formalizada por meio de Dispensa Eletrônica em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0004/2023, instrumento que assegura transparência, publicidade e possibilidade de recebimento de propostas adicionais durante o prazo regulamentar. Tal procedimento, embora simplificado, preserva a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que se trata de objeto com quantitativos previamente definidos e destinado a atender demanda específica vinculada à 28ª Expofeira Nacional da Cebola, não se mostra





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

aplicável o Sistema de Registro de Preços, uma vez que não há previsão de contratações futuras ou sucessivas. Assim, diante do valor estimado, do detalhamento técnico do objeto e da observância das exigências legais e regulamentares, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa Eletrônica se revela juridicamente adequada, proporcional e recomendada para o caso em análise.

2.2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS.

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Além disso, o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar (ETP) e análise de risco em face da "simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento".

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.

A estimativa de preço da presente contratação foi estruturada a partir de metodologia que buscou assegurar coerência com o padrão estético pretendido e adequada fundamentação dos valores, resultando no montante de **R\$ 39.588,68 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**. Inicialmente, a Comissão responsável pelas Realezas deliberou pela definição de um modelo de vestido compatível com a identidade institucional da Expofeira. Nesse contexto, o estilista **Gustavo Roecher dispôs-se a elaborar o desenho do modelo sem ônus**, possibilitando análise técnica e estética pela Comissão, realização de ajustes e consolidação de croqui final detalhado, que passou a servir como referência objetiva para a confecção das peças.

Com o croqui definido e o objeto minuciosamente especificado "contemplando modelagem, tecidos, bordados manuais, acabamentos estruturais e elementos simbólicos vinculados à identidade visual da Expofeira" a Administração estabeleceu parâmetros claros e suficientes para a formulação de propostas por fornecedores do ramo. A partir dessa delimitação técnica, foram solicitados orçamentos formais junto a ateliês e profissionais especializados, com o objetivo de aferir os valores praticados para serviços de natureza equivalente. Os orçamentos obtidos encontram-se devidamente anexados aos autos do processo e serviram como base direta para a consolidação da estimativa e da tabela de valores médios.

Paralelamente, procedeu-se à pesquisa em portais públicos de transparência e bancos de preços, com levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Todavia, os valores identificados em atas, contratos ou termos administrativos não foram utilizados para a composição da média estimada, em razão da insuficiência de detalhamento técnico e da ausência de similaridade adequada com o caso concreto. Verificou-se que muitos registros não continham descrição pormenorizada quanto a modelagem, materiais, padrão de bordado, estrutura interna ou nível de acabamento, elementos estes essenciais para comparação válida com o objeto ora pretendido. Assim, tais referências foram consideradas apenas como parâmetro comparativo, não integrando a formação da tabela de preços.

Considerando que o valor global estimado se enquadra nos limites legais para contratação direta por dispensa em razão do valor, **nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e do Decreto Municipal nº 0004/2023, entende-se que essa modalidade se revela adequada, suficiente e proporcional ao caso concreto. A dispensa fundamentada, precedida de pesquisa de mercado formal e devidamente documentada, assegura economicidade, celeridade e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

eficiência administrativa, sem afastar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação em razão do valor mostra-se juridicamente viável e administrativamente recomendável, pois alia segurança técnica — diante do objeto previamente desenhado e detalhado, inclusive com croqui elaborado sem ônus — à adequada instrução processual, com pesquisa formal de preços e justificativa consistente quanto à metodologia adotada. O nível de detalhamento técnico confere objetividade à contratação, afastando subjetividades excessivas e permitindo que outros profissionais do ramo possam apresentar proposta para a confecção dos vestidos, faixas e coroas, desde que observadas as especificações previamente definidas.

A solução garante padronização, qualidade e representação institucional compatíveis com a relevância da Expofeira, atendendo ao interesse público com equilíbrio entre rigor técnico e eficiência procedimental.

2.4 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 125/2022 e demais normativos aplicáveis.

O critério de seleção será o da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo conduzido por meio de sistema eletrônico que assegura a publicidade, impessoalidade, transparência e ampla competitividade entre os interessados, ainda que se trate de contratação direta.

A modalidade eletrônica de dispensa, além de obrigatória no caso de contratações cujo valor ultrapasse o limite de pronto pagamento (R\$ 13.098,41), conforme o art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023, promove maior economicidade e eficiência ao processo, possibilitando o registro formal de preços com fornecedores que ofereçam as melhores condições comerciais e técnicas, respeitando os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade.

2.5 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

2.6 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

3.0 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITENS SOLICITADOS:

1 - VESTIDOS						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	80030	1	UN		R\$9.666,67	R\$9.666,67
Produto: VESTIDO CERIMONIAL DESTINADO À RAINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, EM TOM TERRACOTA, COM ESTÉTICA CÊNICA E LUXUOSA, DESIGN INSPIRADO NA ALTA-COSTURA CLÁSSICA (COM LEITURA CONTEMPORÂNEA E IDENTIDADE ORNAMENTAL MARCANTE) E MODELAGEM VOLTADA A CERIMÔNIAS OFICIAIS, ASSEGURANDO PRESENÇA VISUAL, POSTURA E ELEGÂNCIA. O TRAJE DEVERÁ APRESENTAR CORTE REFINADO E ESTRUTURADO, COM CORPETE AJUSTADO (RECORTES ESTRATÉGICOS PARA SUSTENTAÇÃO E EQUILÍBRIO VISUAL) E SAIA AMPLA DE VOLUME CONTROLADO. A CONFECCÃO DEVERÁ UTILIZAR ZIBELINE FRANCÊS (TECIDO NOBRE DE ALTA GRAMATURA), COM ESTRUTURA FIRME E ENCORPADA, CAIMENTO ESCULTURAL, TOQUE SOFISTICADO, ACABAMENTO LUXUOSO E ALTA DURABILIDADE. A ARMAÇÃO INTERNA DEVERÁ CONTEMPLAR ENTRETÉLAS ESTRUTURADAS DE ALTA QUALIDADE, BARBATANAS EMBUTIDAS NO CORPETE E SUPORTE INTERNO EM CAMADAS NA SAIA, DE MODO A MANTER A FORMA DO VESTIDO DURANTE TODA A CERIMÔNIA. OS BORDADOS E RENDAS DOURADAS DEVERÃO SER APLICADOS 100% À MÃO, COM DESENHOS ORNAMENTAIS EM ARABESCOS (INSPIRAÇÃO NA FORMA ORGÂNICA/SIMBOLOGIA DA CEBOLA), DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA E HARMÔNICA (FRENTE, COSTAS, LATERAIS E BARRA) E EXECUÇÃO MINUCIOSA; DEVERÃO, AINDA, EMPREGAR MIÇANGAS DOURADAS SELECIONADAS E APLICADAS UMA A UMA, FORMANDO RELEVO DELICADO E EFEITO VISUAL TRIDIMENSIONAL, COM CONTRASTE ELEGANTE SOBRE O TECIDO TERRACOTA. OS ACABAMENTOS DEVEM INCLUIR COSTURAS INTERNAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS, BARRAS ESTRUTURADAS E FINALIZADAS MANUALMENTE, ACABAMENTOS INVISÍVEIS E FECHAMENTO POSTERIOR DISCRETO INTEGRADO AO DESIGN. A ESTRUTURA DEVE PERMITIR MOBILIDADE CONTROLADA PARA DESFILES, COROAÇÕES E SOLENIDADES, COM PESO DISTRIBUÍDO DE FORMA EQUILIBRADA E AJUSTES QUE ASSEGUREM POSTURA ELEGANTE E SEGURANÇA DURANTE O USO.						
2	80031	2	UN		R\$9.666,67	R\$19.333,34





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

1 - VESTIDOS						
Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: VESTIDOS CERIMONIAIS DESTINADOS ÀS PRINCESAS DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, EM TOM VERDE MUSGO, COM ESTÉTICA CÊNICA E LUXUOSA, DESIGN INSPIRADO NA ALTA-COSTURA CLÁSSICA (COM LEITURA CONTEMPORÂNEA E IDENTIDADE ORNAMENTAL MARCANTE) E MODELAGEM VOLTADA À CERIMONIAS OFICIAIS, ASSEGURANDO PRESENÇA VISUAL, POSTURA E ELEGÂNCIA. O TRAJE DEVERÁ APRESENTAR CORTE REFINADO E ESTRUTURADO, COM CORPETE AJUSTADO (RECORTES ESTRATÉGICOS PARA SUSTENTAÇÃO E EQUILÍBRIO VISUAL) E SAIA AMPLA DE VOLUME CONTROLADO. A CONFECÇÃO DEVERÁ UTILIZAR ZIBELINE FRANCÊS (TECIDO NOBRE DE ALTA GRAMATURA), COM ESTRUTURA FIRME E ENCORPADADA, CAIMENTO ESCULTURAL, TOQUE SOFISTICADO, ACABAMENTO LUXUOSO E ALTA DURABILIDADE. A ARMAÇÃO INTERNA DEVERÁ CONTEMPLAR ENTRETELAS ESTRUTURADAS DE ALTA QUALIDADE, BARBATANAS EMBUTIDAS NO CORPETE E SUPORTE INTERNO EM CAMADAS NA SAIA, DE MODO A MANTER A FORMA DO VESTIDO DURANTE TODA A CERIMÔNIA. OS BORDADOS E RENDAS DOURADAS DEVERÃO SER APLICADOS 100% À MÃO, COM DESENHOS ORNAMENTAIS EM ARABESCOS (INSPIRAÇÃO NA FORMA ORGÂNICA/SIMBOLOGIA DA CEBOLA), DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA E HARMÔNICA (FRENTE, COSTAS, LATERAIS E BARRA) E EXECUÇÃO MINUCIOSA; DEVERÃO, AINDA, EMPREGAR MIÇANGAS DOURADAS SELECIONADAS E APLICADAS UMA A UMA, FORMANDO RELEVO DELICADO E EFEITO VISUAL TRIDIMENSIONAL, COM CONTRASTE ELEGANTE SOBRE O TECIDO VERDE MUSGO. OS ACABAMENTOS DEVEM INCLUIR COSTURAS INTERNAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS, BARRAS ESTRUTURADAS E FINALIZADAS MANUALMENTE, ACABAMENTOS INVISÍVEIS E FECHAMENTO POSTERIOR DISCRETO INTEGRADO AO DESIGN. A ESTRUTURA DEVE PERMITIR MOBILIDADE CONTROLADA PARA DESFILES, COROAÇÕES E SOLENIDADES, COM PESO DISTRIBUÍDO DE FORMA EQUILIBRADA E AJUSTES QUE ASSEGUREM POSTURA ELEGANTE E SEGURANÇA DURANTE O USO.						
Total Lote:						29.000,01
2 - FAIXAS						
Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	80032	1	UN		R\$654,00	R\$654,00
Produto: FAIXA DA RAINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFECÇÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO REPRESENTADO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO CONJUNTO.						
2	80041	1	UN		R\$654,00	R\$654,00
Produto: FAIXA DA RAINHA DA 29ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFECÇÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO REPRESENTADO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO CONJUNTO.						
3	80040	2	UN		R\$654,00	R\$1.308,00
Produto: FAIXA DAS PRINCESAS DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFECÇÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO REPRESENTADO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO CONJUNTO.						
4	80043	2	UN		R\$654,00	R\$1.308,00
Produto: FAIXA DAS PRINCESAS DA 29ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFECÇÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO REPRESENTADO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO CONJUNTO.						
5	80047	1	UN		R\$654,00	R\$654,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

2 - FAXAS						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: FAIXA DA MISS CEBOLINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFECCÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO REPRESENTADO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO CONJUNTO.						
6	80049	1	UN		R\$654,00	R\$654,00
Produto: FAIXA DO MISTER CEBOLINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFECCÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO REPRESENTADO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO CONJUNTO.						
Total Lote:						5.232,00
3 - COROAS						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: COROA DA RAINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - COM FUNDO DOURADO, BANHADA E CRAVEJADA, DE DESIGN IMPONENTE E ACABAMENTO REFINADO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ SER DESENVOLVIDA COM PEDRAS DE ZIRCÓNIAS DE ALTO PADRÃO, CUIDADOSAMENTE APLICADAS, DE MODO A ASSEGURAR BRILHO INTENSO, ELEGÂNCIA E DESTAQUE VISUAL ABSOLUTO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. TRATA-SE DE PEÇA DE EXCELÊNCIA, QUE TRADUZ IMPONÊNCIA, NOBREZA E SOFISTICAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDA COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.						
1	80039	1	UN		R\$1.166,67	R\$1.166,67
Produto: COROA DA RAINHA DA 29ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - COM FUNDO DOURADO, BANHADA E CRAVEJADA, DE DESIGN IMPONENTE E ACABAMENTO REFINADO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ SER DESENVOLVIDA COM PEDRAS DE ZIRCÓNIAS DE ALTO PADRÃO, CUIDADOSAMENTE APLICADAS, DE MODO A ASSEGURAR BRILHO INTENSO, ELEGÂNCIA E DESTAQUE VISUAL ABSOLUTO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. TRATA-SE DE PEÇA DE EXCELÊNCIA, QUE TRADUZ IMPONÊNCIA, NOBREZA E SOFISTICAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDA COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.						
2	80052	1	UN		R\$1.166,67	R\$1.166,67
Produto: COROA DA RAINHA DA 29ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - COM FUNDO DOURADO, BANHADA E CRAVEJADA, DE DESIGN IMPONENTE E ACABAMENTO REFINADO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ SER DESENVOLVIDA COM PEDRAS DE ZIRCÓNIAS DE ALTO PADRÃO, CUIDADOSAMENTE APLICADAS, DE MODO A ASSEGURAR BRILHO INTENSO, ELEGÂNCIA E DESTAQUE VISUAL ABSOLUTO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. TRATA-SE DE PEÇA DE EXCELÊNCIA, QUE TRADUZ IMPONÊNCIA, NOBREZA E SOFISTICAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDA COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.						
3	80053	2	UN		R\$660,00	R\$1.320,00
Produto: COROA DAS PRINCESAS DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - COM FUNDO DOURADO, BANHADA E CRAVEJADA, DE DESIGN DELICADO E SOFISTICADO, DESENVOLVIDA PARA EXPRESSAR LEVEZA, ELEGÂNCIA E DISTINÇÃO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ SER APLICADA COM PEDRAS DE ZIRCÓNIAS DE ALTO BRILHO, PROPORCIONANDO LUMINOSIDADE EQUILIBRADA, COM PERFEITA HARMONIA ESTÉTICA E ELEVADO GRAU DE REFINAMENTO, ALÉM DE ACABAMENTO NOBRE COMPATÍVEL COM O USO EM SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDA COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.						
4	80054	2	UN		R\$660,00	R\$1.320,00
Produto: COROA DAS PRINCESAS DA 29ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - COM FUNDO DOURADO, BANHADA E CRAVEJADA, DE DESIGN DELICADO E SOFISTICADO, DESENVOLVIDA PARA EXPRESSAR LEVEZA, ELEGÂNCIA E DISTINÇÃO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ SER APLICADA COM PEDRAS DE ZIRCÓNIAS DE ALTO BRILHO, PROPORCIONANDO LUMINOSIDADE EQUILIBRADA, COM PERFEITA HARMONIA ESTÉTICA E ELEVADO GRAU DE REFINAMENTO, ALÉM DE ACABAMENTO NOBRE COMPATÍVEL COM O USO EM SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDA COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.						
5	80055	1	UN		R\$383,33	R\$383,33
Produto: COROA DA MISS CEBOLINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - COM ACABAMENTO DOURADO, BANHADA E CRAVEJADA, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO, COM APLICAÇÕES QUE GARANTAM BOM ASPECTO VISUAL E RESISTÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO EM SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO.						
Total Lote:						5.356,67
R\$39.588,68						

4. GRAU DE PRIORIDADE:

O presente objeto possui **elevado** grau de prioridade, por estar diretamente vinculado às atividades oficiais e às agendas de representação das Realezas no âmbito da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, exigindo que as peças sejam disponibilizadas com antecedência para atender, de forma adequada, às solenidades e aos compromissos institucionais programados para o evento.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O prazo de entrega será fixado em **31 de março de 2026**, data compatível com o cronograma do evento e suficiente para, quando aplicável, contemplar as etapas de tiragem de medidas, provas e ajustes das peças de vestuário, assegurando sua disponibilidade em tempo hábil para as solenidades e demais compromissos institucionais.

• Execução

A execução compreenderá o fornecimento e a confecção das peças previstas, em estrita observância às especificações técnicas, ao projeto visual previamente aprovado e aos padrões de acabamento indicados na proposta, garantindo uniformidade estética, qualidade e adequação ao uso cerimonial.

• Correções e Ajustes

Na hipótese de serem identificadas inconformidades ou inadequações, o contratado deverá promover, sem ônus adicional, as correções e ajustes necessários, no prazo fixado pela fiscalização, observados critérios de razoabilidade e a necessidade de atendimento ao cronograma do evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 39.588,68**, (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos.), conforme demonstrado na tabela de quantidades e preços, contemplando a aquisição de vestidos, faixas e coroas nas quantidades e condições especificadas.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Entrega na Secretaria de turismo e Eventos do município de Ituporanga/SC.

• Critérios de Aceitação do Objeto

A aceitação ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, com ateste do gestor e/ou fiscal do contrato, verificando-se, dentre outros aspectos:

- Conformidade das quantidades e dos itens efetivamente entregues com o contratado;
- Atendimento às especificações de materiais, modelagem/estrutura e acabamentos (costuras, aplicações e bordados);
- Vestibilidade e adequação de medidas, quando aplicável, após as provas e ajustes necessários;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

– Integridade, acabamento e conformidade dos acessórios (coroas e faixas), bem como atendimento às condições de garantia previstas.

8. DOTAÇÃO: 273.

9. INDICAÇÃO GESTOR/FISCAL:

Gestor do contrato: Paulo Roberto Ribeiro.

Fiscais do contrato: Jaqueline Maria Steinbach e Alexandra Ferreira Hoegen.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:


O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser ajustado de acordo com o cronograma de execução e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após análise detalhada, foi identificada contratação correlata ao objeto em questão, registrada, para fins de referência no contexto do evento, como Dispensa Presencial nº 41/2025. Ressalta-se, contudo, que tal contratação não afasta a possibilidade de adoção de medidas complementares, conforme conveniência administrativa, tais como: aquisição de capas, embalagens ou suportes apropriados para armazenamento, transporte e preservação das peças; contratação eventual de serviços de higienização, manutenção preventiva e pequenos ajustes, especialmente após períodos de uso intenso em agendas institucionais; e produção de registros fotográficos e/ou materiais de divulgação, quando previstos em planejamento próprio do evento e em ações institucionais correlatas.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ituporanga, 19 de fevereiro de 2025

 Assinado digitalmente por:
**PAULO ROBERTO
RIBEIRO:***127529****
***.127.529-**
19/02/2026 18:45:22

Paulo Roberto Ribeiro.
Secretário de Turismo e Eventos.

Observações:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO IX MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de vestuário e acessórios cerimoniais destinados à composição e padronização da apresentação oficial das Realezas da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, compreendendo vestidos cerimoniais (tons terracota e verde musgo), coroas das realezas e faixas (Rainha, Princesas e "Miss e Mister Cebolinha"), conforme especificações e padrões de acabamento definidos pela Administração, para uso nas atividades de cerimonial, protocolo, divulgação e representação institucional vinculadas ao evento, incluindo-se, ainda, a aquisição de faixas e coroas destinadas às Realezas da 29ª edição, cuja eleição ocorrerá durante a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, para imediata utilização pelas eleitas nas solenidades e compromissos institucionais subsequentes.

INTRODUÇÃO.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.		
2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.		
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p style="text-align: center;">Ação Preventiva</p> <p>1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.</p> <p style="text-align: center;">Ação de Contingência</p> <p>1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.</p>								
Risco 04	<table border="1"><tr><td>Risco:</td><td>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</td></tr><tr><td>Probabilidade:</td><td>Média</td></tr><tr><td>Impacto:</td><td>Alto</td></tr><tr><td>Dano:</td><td>Atraso da execução do objeto da licitação.</td></tr></table> <p style="text-align: center;">Ação Preventiva</p> <p>1 – Prever, no Edital, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.</p> <p>2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.</p> <p>3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p> <p style="text-align: center;">Ação de Contingência</p> <p>1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.</p>	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Probabilidade:	Média	Impacto:	Alto	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.								
Probabilidade:	Média								
Impacto:	Alto								
Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.								
Risco 05	<table border="1"><tr><td>Risco:</td><td>Falência da empresa vencedora.</td></tr><tr><td>Probabilidade:</td><td>Baixa</td></tr><tr><td>Impacto:</td><td>Alto</td></tr><tr><td>Dano:</td><td>Atraso da execução do objeto da licitação.</td></tr></table> <p style="text-align: center;">Ação Preventiva</p> <p>1 – Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica –financeira.</p> <p>2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p> <p style="text-align: center;">Ação de Contingência</p> <p>1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.</p>	Risco:	Falência da empresa vencedora.	Probabilidade:	Baixa	Impacto:	Alto	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
Risco:	Falência da empresa vencedora.								
Probabilidade:	Baixa								
Impacto:	Alto								
Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.								
Risco 06	<table border="1"><tr><td>Risco:</td><td>Inflação sobre os itens que compõem o serviço.</td></tr></table>	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.						
Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.								





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	
	2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar remanescentes.		



Assinado eletronicamente por:
PAULO ROBERTO
RIBEIRO-***127529**
***.127.529-**
19/02/2026 15:27:48

Paulo Roberto Ribeiro

Secretário de Turismo e Eventos.

Ituporanga, 19 de fevereiro de 2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
DISPENSA ELETRÔNICA – nº 88/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CERIMONIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO OFICIAL DAS REALEZAS DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, COMPREENDENDO VESTIDOS CERIMONIAIS (TONS TERRACOTA E VERDE MUSGO), COROAS DAS REALEZAS E FAIXAS (RAINHA, PRINCESAS E "MISS E MISTER CEBOLINHA"), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE ACABAMENTO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA USO NAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL, PROTOCOLO, DIVULGAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL VINCULADAS AO EVENTO, INCLUINDO-SE, AINDA, A AQUISIÇÃO DE FAIXAS E COROAS DESTINADAS ÀS REALEZAS DA 29ª EDIÇÃO, CUJA ELEIÇÃO OCORRERÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, PARA IMEDIATA UTILIZAÇÃO PELAS ELEITAS NAS SOLENIDADES E COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS SUBSEQUENTES. PD 4038/2026

1.1- LOTES:

1 - VESTIDOS					
Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	1	UNIDADE	VESTIDO CERIMONIAL DESTINADO À RAINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, EM TOM TERRACOTA, COM ESTÉTICA CÊNICA E LUXUOSA, DESIGN INSPIRADO NA ALTA-COSTURA CLÁSSICA (COM LEITURA CONTEMPORÂNEA E IDENTIDADE ORNAMENTAL MARCANTE) E MODELAGEM VOLTADA A CERIMÔNIAS OFICIAIS, ASSEGURANDO PRESENÇA VISUAL, POSTURA E ELEGÂNCIA. O TRAJE DEVERÁ APRESENTAR CORTE REFINADO E ESTRUTURADO, COM CORPETE AJUSTADO (RECORTES ESTRATÉGICOS PARA SUSTENTAÇÃO E EQUILÍBRIO VISUAL) E SAIA AMPLA DE VOLUME CONTROLADO. A CONFECÇÃO DEVERÁ UTILIZAR ZIBELINE FRANCÊS (TECIDO NOBRE DE ALTA GRAMATURA), COM ESTRUTURA FIRME E ENCORPADA, CAIMENTO ESCULTURAL, TOQUE SOFISTICADO, ACABAMENTO LUXUOSO E ALTA DURABILIDADE. A ARMAÇÃO INTERNA DEVERÁ CONTEMPLAR ENTRETELAS ESTRUTURADAS DE ALTA QUALIDADE, BARBATANAS EMBUTIDAS NO CORPETE E SUPORTE INTERNO EM CAMADAS NA SAIA, DE MODO A MANTER A FORMA DO VESTIDO DURANTE TODA A CERIMÔNIA. OS BORDADOS E RENDAS DOURADAS DEVERÃO SER APLICADOS 100% À MÃO, COM DESENHOS ORNAMENTAIS EM ARABESCOS (INSPIRAÇÃO NA FORMA ORGÂNICA/SIMBOLOGIA DA CEBOLA), DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA E HARMÔNICA (FRENTE, COSTAS, LATERAIS E BARRA) E EXECUÇÃO MINUCIOSA; DEVERÃO, AINDA, EMPREGAR MIÇANGAS DOURADAS SELECIONADAS E APLICADAS UMA A UMA, FORMANDO RELEVO DELICADO E EFEITO VISUAL TRIDIMENSIONAL, COM CONTRASTE ELEGANTE SOBRE O TECIDO TERRACOTA. OS ACABAMENTOS DEVEM INCLUIR COSTURAS INTERNAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS, BARRAS ESTRUTURADAS E FINALIZADAS MANUALMENTE, ACABAMENTOS INVISÍVEIS E FECHAMENTO POSTERIOR DISCRETO INTEGRADO AO DESIGN. A ESTRUTURA DEVE PERMITIR MOBILIDADE CONTROLADA PARA DESFILES, COROAÇÕES E SOLENIDADES, COM PESO DISTRIBUÍDO DE FORMA EQUILIBRADA E AJUSTES QUE ASSEGUREM POSTURA ELEGANTE E SEGURANÇA DURANTE O USO.	R\$ 9.666,67	R\$ 9.666,67





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	2	UNIDADE E	VESTIDOS CERIMONIAIS DESTINADOS ÀS PRINCESAS DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, EM TOM VERDE MUSGO, COM ESTÉTICA CÊNICA E LUXUOSA, DESIGN INSPIRADO NA ALTA-COSTURA CLÁSSICA (COM LEITURA CONTEMPORÂNEA E IDENTIDADE ORNAMENTAL MARCANTE) E MODELAGEM VOLTADA A CERIMÔNIAS OFICIAIS, ASSEGURANDO PRESENÇA VISUAL, POSTURA E ELEGÂNCIA. O TRAJE DEVERÁ APRESENTAR CORTE REFINADO E ESTRUTURADO, COM CORPETE AJUSTADO (RECORTES ESTRATÉGICOS PARA SUSTENTAÇÃO E EQUILÍBRIO VISUAL) E SAIA AMPLA DE VOLUME CONTROLADO. A CONFEÇÃO DEVERÁ UTILIZAR ZIBELINE FRANCÊS (TECIDO NOBRE DE ALTA GRAMATURA), COM ESTRUTURA FIRME E ENCORPADA, CAIMENTO ESCULTURAL, TOQUE SOFISTICADO, ACABAMENTO LUXUOSO E ALTA DURABILIDADE. A ARMAÇÃO INTERNA DEVERÁ CONTEMPLAR ENTRETELAS ESTRUTURADAS DE ALTA QUALIDADE, BARBATANAS EMBUTIDAS NO CORPETE E SUPORTE INTERNO EM CAMADAS NA SAIA, DE MODO A MANTER A FORMA DO VESTIDO DURANTE TODA A CERIMÔNIA. OS BORDADOS E RENDAS DOURADAS DEVERÃO SER APLICADOS 100% À MÃO, COM DESENHOS ORNAMENTAIS EM ARABESCOS (INSPIRAÇÃO NA FORMA ORGÂNICA/SIMBOLOGIA DA CEBOLA), DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA E HARMÔNICA (FRENTE, COSTAS, LATERAIS E BARRA) E EXECUÇÃO MINUCIOSA; DEVERÃO, AINDA, EMPREGAR MIÇANGAS DOURADAS SELECIONADAS E APLICADAS UMA A UMA, FORMANDO RELEVO DELICADO E EFEITO VISUAL TRIDIMENSIONAL, COM CONTRASTE ELEGANTE SOBRE O TECIDO VERDE MUSGO. OS ACABAMENTOS DEVEM INCLUIR COSTURAS INTERNAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS, BARRAS ESTRUTURADAS E FINALIZADAS MANUALMENTE, ACABAMENTOS INVISÍVEIS E FECHAMENTO POSTERIOR DISCRETO INTEGRADO AO DESIGN. A ESTRUTURA DEVE PERMITIR MOBILIDADE CONTROLADA PARA DESFILES, COROAÇÕES E SOLENIDADES, COM PESO DISTRIBUÍDO DE FORMA EQUILIBRADA E AJUSTES QUE ASSEGUREM POSTURA ELEGANTE E SEGURANÇA DURANTE O USO.	R\$ 9.666,67	R\$ 19.333,34
				TOTAL	R\$ 29.000,01
2 - FAIXAS					
Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
3	1	UNIDADE E	FAIXA DA RAINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFEÇÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO REPRESENTADO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO CONJUNTO.	R\$ 654,00	R\$ 654,00
4	1	UNIDADE E	FAIXA DA RAINHA DA 29ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFEÇÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO REPRESENTADO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO CONJUNTO.	R\$ 654,00	R\$ 654,00
5	2	UNIDADE E	FAIXA DAS PRINCESAS DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFEÇÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO REPRESENTADO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO CONJUNTO.	R\$ 654,00	R\$ 1.308,00
6	2	UNIDADE E	FAIXA DAS PRINCESAS DA 29ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFEÇÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO REPRESENTADO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO CONJUNTO.	R\$ 654,00	R\$ 1.308,00
7	1	UNIDADE E	FAIXA DA MISS CEBOLINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFEÇÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO REPRESENTADO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO	R\$ 654,00	R\$ 654,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	1	UNIDADE E	CONJUNTO. FAIXA DO MISTER CEBOLINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - CONFECÇÃO/FORNECIMENTO EM TECIDO FINO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CAIMENTO ELEGANTE, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, ASSEGURANDO FIRMEZA, ALINHAMENTO PERFEITO NO CORPO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ROSETA ELABORADA COM RIQUEZA DE DETALHES, CONTENDO BRASÃO BORDADO COM PRECISÃO ARTESANAL, VALORIZANDO A IDENTIDADE INSTITUCIONAL E A NOBREZA DO TÍTULO DE REPRESENTAÇÃO. O BORDADO EM ALTO RELEVO DEVERÁ CONFERIR SOFISTICAÇÃO E DESTAQUE VISUAL, PRESERVANDO A HARMONIA ESTÉTICA DO CONJUNTO.	R\$ 654,00	R\$ 654,00
				TOTAL	R\$ 5.232,00

3 - COROAS					
Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
9	1	UNIDADE E	COROA DA RAINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - COM FUNDO DOURADO, BANHADA E CRAVEJADA, DE DESIGN IMPONENTE E ACABAMENTO REFINADO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ SER DESENVOLVIDA COM PEDRAS DE ZIRCÔNIAS DE ALTO PADRÃO, CUIDADOSAMENTE APLICADAS, DE MODO A ASSEGURAR BRILHO INTENSO, ELEGÂNCIA E DESTAQUE VISUAL ABSOLUTO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. TRATA- SE DE PEÇA DE EXCELÊNCIA, QUE TRADUZ IMPONÊNCIA, NOBREZA E SOFISTICAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDA COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
10	1	UNIDADE E	COROA DA RAINHA DA 29ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - COM FUNDO DOURADO, BANHADA E CRAVEJADA, DE DESIGN IMPONENTE E ACABAMENTO REFINADO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ SER DESENVOLVIDA COM PEDRAS DE ZIRCÔNIAS DE ALTO PADRÃO, CUIDADOSAMENTE APLICADAS, DE MODO A ASSEGURAR BRILHO INTENSO, ELEGÂNCIA E DESTAQUE VISUAL ABSOLUTO DURANTE SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. TRATA- SE DE PEÇA DE EXCELÊNCIA, QUE TRADUZ IMPONÊNCIA, NOBREZA E SOFISTICAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDA COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
11	2	UNIDADE E	COROA DAS PRINCESAS DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - COM FUNDO DOURADO, BANHADA E CRAVEJADA, DE DESIGN DELICADO E SOFISTICADO, DESENVOLVIDA PARA EXPRESSAR LEVEZA, ELEGÂNCIA E DISTINÇÃO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ SER APLICADA COM PEDRAS DE ZIRCÔNIAS DE ALTO BRILHO, PROPORCIONANDO LUMINOSIDADE EQUILIBRADA, COM PERFEITA HARMONIA ESTÉTICA E ELEVADO GRAU DE REFINAMENTO, ALÉM DE ACABAMENTO NOBRE COMPATÍVEL COM O USO EM SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDA COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
12	2	UNIDADE E	COROA DAS PRINCESAS DA 29ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - COM FUNDO DOURADO, BANHADA E CRAVEJADA, DE DESIGN DELICADO E SOFISTICADO, DESENVOLVIDA PARA EXPRESSAR LEVEZA, ELEGÂNCIA E DISTINÇÃO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ SER APLICADA COM PEDRAS DE ZIRCÔNIAS DE ALTO BRILHO, PROPORCIONANDO LUMINOSIDADE EQUILIBRADA, COM PERFEITA HARMONIA ESTÉTICA E ELEVADO GRAU DE REFINAMENTO, ALÉM DE ACABAMENTO NOBRE COMPATÍVEL COM O USO EM SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDA COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
13	1	UNIDADE E	COROA DA MISS CEBOLINHA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA - COM ACABAMENTO DOURADO, BANHADA E CRAVEJADA, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA INDUMENTÁRIA CERIMONIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO, COM APLICAÇÕES QUE GARANTAM BOM ASPECTO VISUAL E RESISTÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO EM SOLENIDADES E ATOS DE REPRESENTAÇÃO.	R\$ 383,33	R\$ 383,33
				TOTAL	R\$ 5.356,67
				TOTAL GERAL	R\$ 39.588,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa/77903a938e6>



2. BENS COMUNS

2.1 Os bens a serem executados enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

1.2.1 Os itens objeto da presente contratação (vestidos sob medida, faixas e coroas) deverão ser entregues **até 31 de março de 2026**, conforme cronograma do evento, **contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço**, observadas as etapas necessárias à confecção **sob medida** (tomada de medidas, provas e ajustes). A entrega final deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

de **Ituporanga/SC**, em endereço a ser indicado formalmente pela Administração, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

1.2.2 Considerando a natureza do objeto **personalizado/sob medida**, o recebimento será realizado em **duas etapas**:

I – **recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial de integridade (embalagens, acessórios e itens);

II – **recebimento definitivo**, após a verificação de conformidade técnica, de qualidade e de aderência ao **projeto/croqui aprovado**, incluindo a avaliação de acabamento, materiais, padronização visual e ajuste das peças às medidas tomadas, pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

1.2.3 Os itens que não atenderem às especificações do edital, do Termo de Referência, do DFD e da proposta, **incluindo desconformidades estéticas ou dimensionais** (cor, tecido/material, bordados/aplicações, acabamento e ajuste), poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA realizar **correção, ajuste, substituição ou refazimento**, conforme o caso, **no prazo definido pela fiscalização**, de forma compatível com o tipo de correção necessária e **sem comprometer a data-limite de entrega (31/03/2026)**, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.3.1 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos itens entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos: (i) **quantidade** e integridade dos itens (vestidos, faixas e coroas); (ii) **aderência ao projeto/croqui aprovado**, padronização visual e identidade cerimonial; (iii) **qualidade dos materiais** e acabamentos (costura, estruturação, bordados/aplicações); e (iv) **conformidade dimensional/ajuste**, considerando as medidas colhidas e as provas realizadas, quando aplicável.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar **ajuste, correção, substituição ou refazimento** dos itens, no prazo fixado pela Administração, **conforme a complexidade da correção**, observada a necessidade de preservação do cronograma do evento e a data-limite de entrega.

1.3.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor/fiscal do contrato, **desde que não comprometa o cronograma institucional e, especialmente, a entrega final até 31 de março de 2026**. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A estimativa de preço da presente contratação foi estruturada a partir de metodologia que buscou assegurar coerência com o padrão estético pretendido e adequada fundamentação dos valores, resultando no montante de R\$ 39.588,68 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Inicialmente, a Comissão responsável pelas Realezas deliberou pela definição de um modelo de vestido compatível com a identidade institucional da Expofeira. Nesse contexto, o estilista Gustavo Roecher dispôs-se a elaborar o desenho do modelo sem ônus, possibilitando análise técnica e estética pela Comissão, realização de ajustes e consolidação de croqui final detalhado, que passou a servir como referência objetiva para a confecção das peças.

4.2 Com o croqui definido e o objeto minuciosamente especificado “contemplando modelagem, tecidos, bordados manuais, acabamentos estruturais e elementos simbólicos vinculados à identidade visual da Expofeira” a Administração estabeleceu parâmetros claros e suficientes para a formulação de propostas por fornecedores do ramo. A partir dessa delimitação técnica, foram solicitados orçamentos formais junto a ateliês e profissionais especializados, com o objetivo de aferir os valores praticados para serviços de natureza equivalente. Os orçamentos obtidos encontram-se devidamente anexados aos autos do processo e serviram como base direta para a consolidação da estimativa e da tabela de valores médios.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3 Paralelamente, procedeu-se à pesquisa em portais públicos de transparência e bancos de preços, com levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Todavia, os valores identificados em atas, contratos ou termos administrativos não foram utilizados para a composição da média estimada, em razão da insuficiência de detalhamento técnico e da ausência de similaridade adequada com o caso concreto. Verificou-se que muitos registros não continham descrição pormenorizada quanto a modelagem, materiais, padrão de bordado, estrutura interna ou nível de acabamento, elementos estes essenciais para comparação válida com o objeto ora pretendido. Assim, tais referências foram consideradas apenas como parâmetro comparativo, não integrando a formação da tabela de preços.

4.4 Considerando que o valor global estimado se enquadra nos limites legais para contratação direta por dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 0004/2023, entende-se que essa modalidade se revela adequada, suficiente e proporcional ao caso concreto. A dispensa fundamentada, precedida de pesquisa de mercado formal e devidamente documentada, assegura economicidade, celeridade e eficiência administrativa, sem afastar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

4.5 Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação em razão do valor mostra-se juridicamente viável e administrativamente recomendável, pois alia segurança técnica — diante do objeto previamente desenhado e detalhado, inclusive com croqui elaborado sem ônus — à adequada instrução processual, com pesquisa formal de preços e justificativa consistente quanto à metodologia adotada. O nível de detalhamento técnico confere objetividade à contratação, afastando subjetividades excessivas e permitindo que outros profissionais do ramo possam apresentar proposta para a confecção dos vestidos, faixas e coroas, desde que observadas as especificações previamente definidas.

4.6 A solução garante padronização, qualidade e representação institucional compatíveis com a relevância da Expofeira, atendendo ao interesse público com equilíbrio entre rigor técnico e eficiência procedimental.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem base o valor estimado de **R\$ 39.588,68**, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

5.2 Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 13.098,41, definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

5.3 Ademais, a contratação será formalizada por meio de Dispensa Eletrônica em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0004/2023, instrumento que assegura transparência, publicidade e possibilidade de recebimento de propostas adicionais durante o prazo regulamentar. Tal procedimento, embora simplificado, preserva a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4 Considerando que se trata de objeto com quantitativos previamente definidos e destinado a atender demanda específica vinculada à 28ª Expofeira Nacional da Cebola, não se mostra aplicável o Sistema de Registro de Preços, uma vez que não há previsão de contratações futuras ou sucessivas. Assim, diante do valor estimado, do detalhamento técnico do objeto e da observância das exigências legais e regulamentares, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa Eletrônica se revela juridicamente adequada, proporcional e recomendada para o caso em análise.

5.5 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

realização de pesquisa de preço;

-
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência a Documento de Formalização de Demanda e estudo Técnico Preliminar anexado nos autos do Processo Digital nº 4038/2026

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução definida consiste na aquisição, por meio de Dispensa Eletrônica em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0004/2023, de vestuário e acessórios cerimoniais personalizados, compreendendo vestidos sob medida, faixas e coroas destinados às Realezas da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, bem como itens correspondentes à 29ª edição. A solução contempla o desenvolvimento do projeto visual, a confecção com modelagem estruturada e acabamentos artesanais, além do fornecimento definitivo das peças, assegurando padronização estética, identidade institucional e adequação ao uso em solenidades oficiais, atos protocolares e ações de divulgação.

6.2 A alternativa selecionada — contratação por meio de procedimento eletrônico simplificado, com disponibilização para recebimento de propostas adicionais pelo prazo regulamentar — foi definida após análise comparativa com outras possibilidades de mercado, como aquisição de peças prontas ou locação temporária, as quais se mostraram inadequadas diante da necessidade de identidade visual própria, durabilidade, vestibilidade precisa e coerência estética entre as integrantes da Realeza. A realização da dispensa eletrônica possibilita que ateliers e profissionais interessados apresentem propostas para os lotes definidos (vestidos, faixas e coroas), preservando a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, sem afastar a especificidade técnica do objeto.

6.3 Além do aspecto estético e simbólico, a solução apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, pois o objeto foi minuciosamente detalhado no Estudo Técnico Preliminar, permitindo definição clara de especificações, critérios de aceitação e parâmetros de qualidade. A aquisição definitiva das peças possibilita uso continuado, intercalação em agendas futuras e melhor aproveitamento do investimento público, consolidando um padrão institucional estável para as Realezas da Expofeira. Assim, a escolha da dispensa eletrônica assegura transparência, economicidade, qualidade técnica e adequada representação institucional do Município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Obrigações e Exigências do Contratado

7.1.1 O contratado deverá cumprir integralmente as disposições deste Estudo Técnico Preliminar no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, custos e responsabilidades decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações e requisitos mínimos a seguir.

7.2 – Condições Gerais de Execução

- Fornecer e/ou confeccionar as peças nos quantitativos contratados, dentro dos prazos e especificações estabelecidos, assegurando integridade, acabamento e conformidade com o projeto visual aprovado;
- Quando aplicável, realizar tomada de medidas, provas e ajustes necessários, de modo a garantir vestibilidade adequada e segurança no uso cerimonial;
- Entregar os itens devidamente acondicionados, com identificação e orientações básicas de conservação e manuseio, quando pertinentes;
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial habilitada, conforme dados apresentados na fase de contratação;
- Atender às determinações do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e fornecendo informações necessárias à fiscalização.

7.3 – Qualidade, Garantias e Responsabilidade

- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e pela execução dos acabamentos, inclusive quanto a costuras, estrutura interna, bordados, aplicações e fixações;
- Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional, as peças que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades identificadas no recebimento ou durante o período de garantia ajustado;
- Para as coroas, observar as condições de garantia indicadas na proposta/orçamento, bem como assegurar





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

integridade de acabamento, banho e cravação;

7.4– Comunicação e Controle

- a) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer prazos, qualidade ou conformidade do objeto;
- b) Apresentar, quando solicitado, registros das etapas relevantes (provas, ajustes e validações), especialmente para as peças de vestuário.

7.5 – Regularidade e Documentação O contratado deverá manter, durante a execução contratual, a regularidade documental exigida e apresentar, quando solicitado, documentos de habilitação e regularidade aplicáveis à contratação. Observação: O detalhamento complementar de requisitos e obrigações deverá constar do Termo de Referência e do instrumento contratual.

7.6 Obrigações da Contratante. Compete ao Município, por meio da unidade requisitante e dos setores envolvidos, assegurar as condições necessárias para o regular desenvolvimento do contrato, observando as seguintes obrigações:

7.7 Providenciar os recursos orçamentários necessários à execução financeira do ajuste, garantindo a formalização do empenho e a tramitação regular da despesa;

7.7 Indicar formalmente gestor e fiscal do contrato, para acompanhamento, verificação e registro do cumprimento das obrigações assumidas;

7.8 Disponibilizar ao contratado as diretrizes institucionais, referências e elementos de identidade visual necessários, inclusive orientações sobre brasões, inscrições e padronizações aplicáveis às faixas;

7.9 Quando aplicável, viabilizar agenda para tomada de medidas, provas e ajustes, garantindo disponibilidade das pessoas que utilizarão as peças de vestuário;

7.10 Realizar o recebimento provisório e definitivo, mediante ateste, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues, adotando as medidas cabíveis em caso de inconformidades;

7.11 Promover a guarda e conservação das peças após o recebimento definitivo, observadas as orientações de conservação, quando existentes.

7.12 A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - Econômico-financeira.
- IV – Declarações - (anexos II, III, IV, V e VI)
- Habilitação técnica

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto compreenderá a **confecção e o fornecimento** de itens cerimoniais destinados às Realezas (vestidos sob medida, faixas e coroas), com observância estrita às especificações do Termo de Referência/Anexo Técnico, ao DFD e ao ETP, bem como às diretrizes de identidade visual e ao projeto/croqui aprovado pela Administração, quando aplicável.

8.2 Forma de execução e etapas mínimas

8.2.1 A execução ocorrerá por etapas, de modo a assegurar a aderência do produto final aos requisitos técnicos e estéticos:

- a) **alinhamento inicial** com a fiscalização quanto às especificações, prazos, local de atendimento e cronograma;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) **tomada de medidas** das usuárias, quando se tratar de peças sob medida, com agendamento formal;
- c) realização de **provas e ajustes** necessários, com registros e validação da fiscalização, quando aplicável;
- d) **confecção final** e acabamento dos itens;
- e) **entrega final** dos itens e apresentação da documentação pertinente (Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos);
- f) **recebimento provisório** e, após conferência de conformidade, **recebimento definitivo**.

8.3 Prazos e cronograma

8.3.1 A CONTRATADA deverá executar todas as etapas necessárias para assegurar a **entrega final até 31/03/2026**, sem prejuízo do tempo necessário para conferência, ajustes finais eventualmente exigidos e formalização do recebimento definitivo. Eventuais reprogramações de etapas (medidas/provas) deverão ser comunicadas e aprovadas previamente pela fiscalização, desde que não comprometam o cronograma institucional.

8.4 Locais de atendimento e entrega

Os locais para **tomada de medidas, provas e entrega** serão indicados formalmente pela Administração, podendo ocorrer em dependências do Município ou em local definido de comum acordo, desde que compatível com a logística e com o controle da fiscalização. A entrega final ocorrerá no endereço indicado pela Secretaria demandante, durante horário de expediente.

8.5 Padrões de conformidade e aceitação

8.5.1 Para fins de aceitação, serão verificados, no mínimo:

- a) **conformidade técnica e estética** com o projeto/croqui e diretrizes de identidade visual (cores, padronização, aplicações);
- b) **qualidade dos materiais** e dos acabamentos (costura, estruturação, bordados/aplicações, resistência e integridade);
- c) **conformidade dimensional/ajuste**, quando aplicável (peças sob medida);
- d) integridade, apresentação e acondicionamento dos itens (embalagem, proteção e conservação).

8.6 Não conformidades, correções e refazimento

8.6.1 Identificada qualquer não conformidade técnica, estética, dimensional ou de acabamento, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, **correção, ajuste, substituição ou refazimento**, no prazo fixado pela Administração, compatível com a complexidade da correção e sem comprometer a data-limite de entrega. O descumprimento injustificado sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, além da possibilidade de recusa do recebimento e demais medidas administrativas e legais.

8.7 Regras de recebimento

8.7.1 O recebimento será realizado em duas etapas:

- I – **provisório**, no ato da entrega, para conferência inicial quantitativa e de integridade; e
- II – **definitivo**, após a verificação de conformidade e qualidade pela fiscalização, com registro formal (checklist/termo), condição indispensável para atesto e pagamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Paulo Roberto Ribeiro

Fiscal do contrato:

Jaqueline Maria Steinbach e Alexandra Ferreira Hoegen.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 003 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 03 (três) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

10.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1. O pagamento será efetuado mediante depósito/transferência para a conta bancária indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura **correspondente ao(s) item(ns)/lote(s) efetivamente entregue(s)** e após o **atesto do fiscal do contrato**, desde que cumpridas as condições contratuais, observada a **ordem cronológica de exigibilidade** e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

11.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência/Anexo Técnico e no DFD, mediante **aceite formal** da fiscalização, que atestará, conforme o caso, a **quantidade**, a **qualidade**, a **aderência ao projeto/croqui aprovado**, os **acabamentos** e a **conformidade dimensional/ajuste** quando se tratar de peças sob medida.

11.3. Constatada qualquer não conformidade, falha ou inadequação, inclusive estética, dimensional ou de acabamento, o pagamento ficará **suspenso**, total ou parcialmente (conforme o item/lote afetado), até que sejam promovidos os **ajustes, correções, substituições ou refazimentos** necessários e realizado o **recebimento definitivo**. Persistindo a desconformidade ou sendo inviável a regularização, a Administração poderá glosar valores, recusar definitivamente o recebimento, rescindir o ajuste e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajuste, compensação, atualização ou indenização.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5. O pagamento corresponderá ao valor unitário contratado dos itens efetivamente recebidos definitivamente, admitindo-se pagamento **por item/lote entregue e aceito**, vedado pagamento por etapas intermediárias (como tomada de medidas, provas ou ajustes) sem a entrega do respectivo item final, exceto na hipótese de extinção/rescisão devidamente formalizada, quando serão aplicadas as disposições contratuais e legais pertinentes quanto ao que tiver sido regularmente executado e aceito.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os bens, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **“ABERTO**”.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

12.5 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

12.5.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

12.5.2 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

12.5.3 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

12.5.4 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 12.5. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

12.5.5 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.588,68 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao exato e regular cumprimento do contrato, incluindo:

a) **fornecer as informações** sobre local, horários e responsável pela conferência/recebimento, bem como **indicar o local para tomada de medidas e realização de provas**, quando aplicável;

b) **franquear o acesso** de prepostos da CONTRATADA aos locais designados para tomada de medidas, provas, ajustes e entrega/recebimento;

c) comunicar previamente alterações de local, horário, cronograma do evento ou condições de recebimento que interfiram na execução.

14.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência/Anexo Técnico, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais anexos.

14.3 Proceder ao **recebimento provisório** e, posteriormente, ao **recebimento definitivo** dos itens (vestidos sob medida, faixas e coroas), nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando as conferências técnicas e documentais necessárias, inclusive quanto à **aderência ao projeto/croqui aprovado**, padronização visual, acabamento e ajuste das peças, quando aplicável.

14.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades, exigindo, às suas expensas, a **correção, ajuste, substituição ou refazimento**, conforme o caso, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis e observado o cronograma do evento.

14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando por portaria o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento das etapas (projeto/croqui, medidas, provas, ajustes e entrega) e da conformidade dos itens.

14.6 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira para suportar os custos da contratação, emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, quando aplicável, e formalizar o contrato.

14.7 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório/contrato, condicionado ao **recebimento definitivo** dos itens e observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira.

14.8 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, bem como comunicar à Procuradoria-Geral do Município eventuais descumprimentos para adoção das medidas administrativas e judiciais.

14.9 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato; analisar e decidir sobre pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 20 (vinte) dias contados do protocolo devidamente instruído.

14.10 Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução, determinar providências para correção de falhas e informar prontamente à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem a competência do gestor/fiscal.

14.11 Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e de controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução.

14.12 Disponibilizar à CONTRATADA, quando aplicável, o **projeto/croqui e diretrizes de identidade visual** aprovadas pela Administração (cores, aplicações, padronagens, elementos cerimoniais), bem como validar formalmente eventuais ajustes de layout necessários antes da confecção final.

15. Obrigações da CONTRATADA

15.1 Cumprir integralmente o Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo **modelagem, confecção sob medida, provas, ajustes**,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

correções, embalagem, transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos até o local indicado pela Administração.

15.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com os arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Emitir Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos (por item/lote), dados bancários para pagamento e referência ao instrumento de contratação (NE e/ou Ordem/Autorização), quando aplicável.

15.4 Responder integralmente, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer vícios, defeitos, falhas técnicas ou de acabamento dos itens entregues, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros.

15.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer o cumprimento do cronograma (medidas, provas, ajustes e entrega final), apresentando justificativa e documentação comprobatória.

15.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução e do recebimento.

15.7 Executar o fornecimento de forma compatível com a natureza **personalizada/sob medida**, observando rigorosamente:

a) as especificações do Termo de Referência/Anexo Técnico, do DFD e da proposta, inclusive **materiais, cores, padronização visual, aplicações, acabamentos e conformidade dimensional/ajuste** quando aplicável;

b) a realização das etapas necessárias (tomada de medidas, provas e ajustes) conforme cronograma acordado com a fiscalização;

c) a **entrega final até 31/03/2026**, sem prejuízo do tempo necessário para conferência e recebimento definitivo pela Administração.

15.8 Corrigir, ajustar, substituir ou **refazer**, às suas expensas, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, estéticas ou dimensionais, no prazo fixado pela Administração, compatível com a complexidade da correção e sem comprometer a data-limite do evento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

15.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na execução, incluindo danos relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega.

15.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução, não transferindo responsabilidades à CONTRATANTE.

15.11 Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que interfira na execução, adotando imediatamente as providências necessárias para mitigação de impactos no cronograma.

15.12 Garantir que todos os itens sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as exigências legais, contratuais e padrões de qualidade do Termo de Referência/Anexo Técnico e DFD, apresentando, quando solicitado, comprovações técnicas pertinentes (ex.: especificação de materiais, composição e instruções de conservação/uso).

15.13 Submeter previamente à validação da Administração, quando previsto no Termo de Referência, **amostras, registros fotográficos e/ou etapa de prova** (prova do vestido, validação de faixas e avaliação das coroas), para assegurar aderência ao projeto/croqui aprovado antes da entrega final.

16. DAS PENALIDADES:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

16.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente contratação serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
333903905000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1 Embora se trate de itens cerimoniais (vestidos sob medida, faixas e coroas), a análise do ciclo de vida é plenamente pertinente, pois o objeto possui **caráter durável e recorrência de uso institucional**, sendo destinado à representação oficial das Realezas em cerimônias, atos públicos e eventos correlatos. Assim, a vantajosidade não se limita ao menor preço inicial, mas também à **durabilidade, possibilidade de reutilização e manutenção de padrão visual** em usos futuros.

18.2 Na definição da solução e dos requisitos, foram considerados, de forma integrada, os seguintes aspectos do ciclo de vida:

a) **Produção/Confecção:** exigência de confecção sob medida, com modelagem e acabamentos compatíveis com uso cerimonial, visando qualidade e resistência, reduzindo a probabilidade de retrabalhos e substituições precoces.

b) **Uso e desempenho ao longo do tempo:** seleção de solução que assegure **padronização visual**, conforto e adequação dimensional (quando aplicável), evitando desgaste reputacional e operacional decorrente de imprevistos ou inadequações em apresentações públicas.

c) **Conservação e ajustes:** previsão de etapas de prova e ajustes, bem como possibilidade de correção/refazimento em caso de desconformidades, para garantir que o item entregue tenha condições de uso efetivo e vida útil compatível com a finalidade institucional.

d) **Armazenamento e preservação:** inclusão de obrigações relacionadas a acondicionamento e entrega em condições adequadas, de modo a permitir guarda e preservação entre eventos, aumentando a vida útil e minimizando danos por transporte e armazenamento.

e) **Substituição/Descarte:** ao priorizar qualidade e durabilidade, busca-se reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a economicidade e para a redução de descarte de materiais.

18.3 A aplicação do ciclo de vida orienta a contratação para a obtenção de itens com **maior longevidade e reaproveitamento**, reduzindo custos indiretos futuros (recompras emergenciais, retrabalhos, ajustes tardios) e mitigando riscos de indisponibilidade de vestimentas/acessórios em datas críticas. Além disso, ao diminuir substituições precoces e desperdícios, a solução também favorece práticas de **consumo responsável** e eficiência do gasto público.

